

portador, do valor nominal unitário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Artigo 6.º — As ações serão emitidas na forma nominativa ou ao portador e a vontade do acionista, o qual, poderá a qualquer tempo solicitar a conversão de uma em outra forma arcando com as despesas decorrentes.

Artigo 7.º — As ações são indivisíveis perante a sociedade e serão transferidas na forma da lei.

Artigo 8.º — Os títulos ou cautelares representativas do capital social serão assinados por 2 (dois) Diretores no mínimo.

CAPÍTULO III

Da Administração

Artigo 9.º — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 membros, acionistas, ou não, residentes no país, com mandato de 3 anos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que poderá reelegê-los e assim designados: 1 Diretor Superintendente; 1 Diretor Gerente; e 1 Diretor Técnico.

§ 1.º — Os Diretores mesmo após o decurso do prazo de seu mandato, permanecerão em seus respectivos cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que eleger os novos membros.

§ 2.º — Os Diretores deverão cautionar sua gestão com 20 ações da Sociedade próprias ou de terceiros, nos termos da Lei. — Essa caução somente poderá ser levantada após a aprovação das contas dos Diretores pela Assembleia Geral competente.

Artigo 10.º — Os honorários mensais atribuídos aos Diretores, serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

Artigo 11.º — A Diretoria reunirá no mínimo uma vez por ano para exame da situação econômica-financeira e para deliberar a respeito dos negócios sociais e extraordinariamente quantas vezes forem necessários ao bom andamento dos interesses da companhia.

Artigo 12.º — A Diretoria poderá designar um ou mais de seus membros, afim de empreenderem viagens no país ou no exterior no interesse supremo da Sociedade, correndo as despesas dessas eventuais viagens por conta exclusiva da sociedade. As deliberações dessa natureza deverão ser tomadas em reunião da Diretoria lavrando-se a Ata respectiva no Livro próprio.

Artigo 13.º — Ao Diretor Superintendente compete isoladamente o exercício de todos os poderes da administração gerais e especiais, assinando todos os documentos que obriguem a sociedade e referente aos seus negócios e transações.

Artigo 14.º — Ao Diretor Gerente compete: a) exercer as tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Superintendente, ou pela Diretoria em suas reuniões; b) atender ao expediente comercial da sociedade.

Artigo 15.º — Ao Diretor-Técnico compete: a) Chefiar a produção, controlando a qualidade das matérias primas recebidas; b) dar completa assistência para o perfeito funcionamento da maquinaria, planejando junto aos outros Diretores melhoramentos para aumento da produção.

Artigo 16.º — Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Diretor Superintendente, será este substituído pelos diretores Gerente e Técnico, sempre em conjunto, ou por um deles com procurador especialmente nomeado ou ainda por 2 procuradores, fixando-se no mandato os atos que poderão praticar.

Parágrafo 1.º — Os Diretores Gerente e Técnico, substituem-se reciprocamente em suas ausências ou impedimento temporários, porém, ocorrendo vaga em qualquer desses cargos, o Diretor Superintendente indicará um substituto que permanecerá no cargo até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo membro.

Parágrafo 2.º — Ocorrendo vaga no cargo de Diretor Superintendente, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral que soberanamente decidirá a respeito.

Artigo 17.º — Para validade das operações relativas à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou do Fundo de Comércio, compreendido este como o estabelecimento comercial, far-se-á necessário a instauração de uma Assembleia Geral, que decidirá a respeito.

§ Único — Fica expressamente vedado a qualquer Diretor o uso da denominação social em fianças, avais ou endossos de títulos ou qualquer outro documento, estranhos aos fins sociais, sob pena de plena nulidade dos correspondentes documentos relativamente à responsabilidade da Empresa.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 18.º — O Conselho Fiscal é eleito anualmente pela Assembleia Geral, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes e tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere, podendo ser reeleitos.

Artigo 19.º — Os membros do Conselho Fiscal no exercício de suas atribuições perceberão, anualmente os honorários que forem fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Artigo 20.º — A Assembleia Geral dos acionistas, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses após o término do exercício social para resolver os assuntos de sua exclusiva competência, e extraordinariamente, quando for necessário aos interesses sociais.

Artigo 21.º — A Assembleia Geral será sempre presidida pelo Diretor Superintendente, ou quem suas vezes fizer, que convocará para Secretário, um acionista presente.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Artigo 22.º — O exercício social coincide com o ano civil.

§ Único — A Diretoria poderá ordenar o levantamento de balanços parciais no decorrer do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias.

Artigo 23.º — Dos lucros líquidos apurados, após as necessárias e usuais amortizações ou depreciações e provisões será destacado 5% (cinco por cento) para a formação do Fundo de Reserva Legal até este atingir 20% do capital social e o restante permanecerá à disposição da Assembleia Geral que decidirá a respeito.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 24.º — Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação em vigor e de modo especial pelo Decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40.

8.º) Que para preencher os cargos administrativos e de Conselheiros Fiscais, para o primeiro mandato, são eleitos os seguintes senhores: Diretoria — Diretor Superintendente: Karl Knudsen, dinamarquês, casado, comerciante, portador da carteira modelo 19, Registro Geral n. 243.891, residente nesta Capital; Diretor Gerente, Sr. Flávio Pasquali, brasileiro, casado, contador; Diretor Técnico, Cammelli Giovanni, italiano, casado, técnico mecânico, portador da carteira modelo 19 Reg. Geral n. 1.220.476, ambos residentes nesta Capital, fixados os honorários mensais a cada Diretor até o limite máximo permitido pelo vigente regulamento do imposto de Renda. Conselho Fiscal — Efetivos — Sven Paul Gubler, dinamarquês, casado, comerciante, com permanência legal no país; Walter Gayer Athaydes, brasileiro, casado, contador e Jorgen Vilhelm Kyed, dinamarquês, casado, industrial, com permanência legal no país. Suplentes — Gosta Steenberg, brasileiro, casado, comerciante; Wilson Lacrete, brasileiro, casado, comerciante e Luis Monaco, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes nesta Capital. Foi fixada a remuneração anual a cada efetivo em Cr\$ 1.000,00 quando em exercício. Os eleitos foram desde logo declarados empossados em seus cargos.

Finalmente, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou definitivamente efetivada a transformação jurídica da E. Frari & Cia. Ltda., em Sociedade Anônima, sob a denominação de Efrari S.A. — Indústria Comércio Importação e Exportação de Auto Peças, com capital social inteiramente realizado de Cr\$ 4.500.000,00 e em vigor os Estatutos Sociais, incumbindo a Diretoria eleita de proceder às demarques necessárias para a perfeita legalização deste ato.

Encerrou afinal a presente reunião, mandando lavrar esta Ata, que lida e achada conforme foi aprovada e por todos devidamente assinada.

São Paulo, 27 de julho de 1962
aa. Emanuel Frari
Iolanda Quarelli Frari
Karl Knudsen
Sven Paul Gubler
Theoberg Imp. e Exportadora
por seu Diretor-Presidente — Sr. Karl Knudsen

José Barbeiro Miguez
Valdeir Mesquita Martins
Testemunhas:
Edele Aquilini
Israel Florêncio

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "EFRARI S.A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 211.631, por despacho da Junta Comercial em sessão de 4 de setembro de 1962, a ata da assembleia geral de trans-

formação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "E. Frari & Cia. Ltda.", em sociedade anônima, sob a denominação acima mencionada, realizada em 27 de julho de 1962, na qual vêm transcritos os estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição e transformação constando do final da ata, a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil cruzeiros), relativo ao capital social elevado de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de setembro de 1962. — Eu, Geny Salla, escriturária, a escrevi, confiri e assino: Geny Salla. — E eu, p. Cleyde Maria Forte, encarregado do serviço de certidões, a subscrevo e assino: Assinatura ilegível. — Visto p. Perceval Leite Britto, Secretário: Assinatura ilegível. (231.777 — Cr\$ 14.780,00)

COMERCIAL PAULISTA DE MATERIAIS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 1962.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois, às quinze horas, na sede social, à rua Barão de Itapetininga, 255, 6.º andar, conjunto 612, nesta Capital, reuniram-se os senhores acionistas da Comercial Paulista de Materiais S.A., em assembleia geral extraordinária, regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial" e no "Diário Comércio & Indústria", dos dias 23, 24 e 26 de junho p. findo, do seguinte teor: "Comercial Paulista de Materiais S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Barão de Itapetininga, 255, 6.º andar, conjunto 612, nesta Capital, às 15 horas, do dia 3 de julho de p. vindouro, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do capital; b) — Reforma dos estatutos; c) — Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 22 de junho de 1962. a) Casto Jorge Pieroni — Diretor". — Verificado o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência, por aclamação, o Sr. João Jorge Pieroni, servindo de secretário o Sr. Carlos Eduardo de Carvalho Pieroni. Abrindo os trabalhos, determinou o Sr. Presidente, fossem lidos uma Proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos a aumento do capital, documentos esses assim redigidos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Considerando a inequívoca conveniência de aumentar-se o capital social, atualmente de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 12.000 (doze mil) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), vimos propor a adoção dessa medida, que poderá ser levada a efeito mediante o aproveitamento da importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), tomada à conta de "Lucros e Perdas" do exercício de 1961, usufruindo a sociedade, dessa forma, também dos favores fiscais da Lei 3.470, de 23 de novembro de 1958 e, o restante, por subscrição dos senhores acionistas, respeitadas as prescrições legais. Verificado o aumento, serão emitidas mais 8.000 (oito mil) ações do mesmo tipo, forma e valor das existentes, das quais, 3.500 (três mil e quinhentas) serão distribuídas aos atuais acionistas, nos exatos termos do art. 113 do Decreto-Lei n. 2.627, de 1940 e 4.500 (quatro mil e quinhentas) subscritas pelos senhores acionistas conforme acima se mencionou. Aumentado o capital, passará o artigo 4.º dos estatutos a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4.º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. — E o que a Diretoria tem a propor. São Paulo, 18 de junho de 1962. a.a.) João Jorge Pieroni, Casto Jorge Pieroni — Diretores". — Parecer do Conselho Fiscal — Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Comercial Paulista de Materiais S.A., examinaram acuradamente a Proposta da Diretoria datada de 18 de junho em curso, relativa a aumento do capital de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), tendo concluído que a medida consultava realmente os interesses sociais. Nessas condições, recomendamos sua aprovação pela assembleia geral dos senhores acionis-

tas. São Paulo, 20 de junho de 1962. a.a.) Ary Duarte de Souza, Miguel Marques de Souza, Benedito Eduardo dos Santos". — Acabada a leitura dessas peças declarou o Sr. Presidente em discussão e a seguir em votação, pela qual se verificou sua aprovação unânime. Outra vez com a palavra, disse o Sr. Presidente que a importância de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) poderia ser imediatamente subscrita face à presença da totalidade dos senhores acionistas, dispensado, dessearte, o prazo a que se refere o artigo 111 da Lei das Sociedades por Ações. Havendo unanimidade de vistas, passou-se à subscrição, tendo-se constatado, ao final, que a referida parcela de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) foi totalmente subscrita e realizada com créditos em contas correntes, declarando os acionistas que não subscreveram, no todo ou em parte, sua desistência a tal respeito. A vista desse resultado, proclamou o Sr. Presidente aumentado o capital de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e em vigor o novo teor

redacional do artigo 4.º dos estatutos, adiantando ainda que seriam tomadas imediatamente pela Diretoria todas as providências indispensáveis à formalização legal das decisões da assembleia, sem qualquer depósito bancário, por não ser o caso. Nada mais havendo a tratar e nem quem desejasse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para a lavratura desta ata no livro próprio. Terminada a transcrição e reabertos os trabalhos, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos, encerrando-se a assembleia.

a.a.) João Jorge Pieroni — Presidente
Carlos Eduardo de Carvalho Pieroni — Secretário
João Jorge Pieroni
Casto Jorge Pieroni
Benedito da Silveira Lazaro
Carlos Eduardo de Carvalho Pieroni
Delcio Máximo de Carvalho Pieroni
José De Franco Junior
Vitoriano Rodrigues
Altamiro Paulo Antunes.
Confere com o original
João Jorge Pieroni — Presidente

Boletim de Subscrição da parcela de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondentes a 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, integralizadas com créditos em contas correntes, no aumento do capital de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 3 de julho de 1962. As 3.500 (três mil e quinhentas) ações resultantes do aproveitamento da importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) tomada à conta de "Lucros e Perdas" do exercício de 1961, são distribuídas aos senhores acionistas na consonância do estatuto no artigo 113 do Decreto-lei n. 2.627, de 1940.

NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E RESIDÊNCIA	Subscrição com créditos em Contas Correntes	Ações
1 — DR. CARLOS EDUARDO CARVALHO PIERONI, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua "G" n. 85 — Granja Julieta — Santo Amaro	1.500.000,00	1.500
2 — DR. DELCIO MÁXIMO DE CARVALHO PIERONI, brasileiro, casado, arquiteto, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Capote Valente, 137	1.500.000,00	1.500
3 — RENATO LUIZ DE SOUZA ARANHA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Jesuino de Arruda, 254	1.500.000,00	1.500
TOTAL	4.500.000,00	4.500

Confere com o original.

João Jorge Pieroni — Presidente

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão

CERTIFICO que "COMERCIAL PAULISTA DE MATERIAIS S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 211.636, por despacho da Junta Comercial em sessão de 4 de setembro de 1962, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 3 de julho de 1962, pela qual elevou o seu capital social de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), alterou o artigo 4.º dos Estatutos Sociais, estando anexados a referida ata, os demais documentos legais do mencionado aumento, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de setembro de 1962. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária, a escrevi, confiri e assino: (a) Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino: (a) Cleyde Maria Forte. Visto — p. Perceval Leite Britto, Secretário: (a) Cleyde Maria Forte. (231.672 — Cr\$ 7.600,00)

DECLARAÇÃO

COMERCIAL TELERADIO S.A. com Loja Matriz nesta Capital, à Av. São João, 530, por seu liquidante infra-assinado, com inscrição estadual sob n. 426.793, declara e comunica a praça em geral, que foram extraviados de seu estabelecimento comercial, um (1) talão de nota fiscal em branco de n. 451 a 500, da série "B" e mais dezesseis (16) talões de nota fiscal, também em branco de ns. 4.151 a 5.000, da série "P", ficando os mesmos sem valor como de direito.

São Paulo, 4 de setembro de 1962
Dr. Ruy da Silva Virgiliis
Liquidante
(231.917 — Cr\$ 1.620,00) (12-13-14)

INDÚSTRIA PAULISTA DE EXPLOSIVOS S.A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

La Convocação

Ficam convidados os srs. acionistas da Indústria Paulista de Explosivos S.A., a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de setembro de 1962 na sede social sita à Praça da República, 356 — 12.º andar, conjunto 124, nesta cidade de São Paulo, às 15 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria para mudança da sede social para a cidade e município de Itapevi, neste Estado de São Paulo, onde ficaria centralizado a administração da fábrica.

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

São Paulo, 6 de setembro de 1962
Edgard Sampaio
Diretor Presidente
(231.893 — Cr\$ 1.890,00) (12-13-14)

IMPORTADORA E EXPORTADORA MANTIQUEIRA S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de outubro de 1962, às 9 horas em sua sede social à Rua Boa Vista n. 208 — 13.º andar sala 4, a fim de:

a) — Tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria para a liquidação da sociedade, já com o parecer favorável do Conselho Fiscal;

b) — Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 10 de setembro de 1962.

Jorge Max Otto Kalies
Diretor
(232039 — Cr\$ 1.620,00) (12-13-14)